



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.030 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Altera a Lei Municipal nº 1.010/19, que trata do orçamento anual para o exercício de 2020, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Pratinha, Estado de Minas Gerais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, com a graça de Deus, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso III do art. 4º da Lei Municipal nº 1.010, de 08 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º- ...

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pratinha/MG, 18 de dezembro de 2020.

John Wercollis de Moraes
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no átrio da Prefeitura no dia 18/12/2020.